Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.660/2020

ALTERA O CAPUT DO ART. 6º DA LEI Nº 1.598/2018 E INSERE OS INCISOS I E II.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 1.598, de 07/03/2018, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 6º O estagiário perceberá bolsa de estudo mensal, reajustável anualmente através de portaria do Presidente da Câmara, pelo índice acumulado do IGP-M nos 12 (doze) meses anteriores, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos seguintes valores:
I – R$1.200,00 (mil e duzentos reais) nos casos de alunos das instituições de educação superior na modalidade pós-graduação;
II – R$538,08 (quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) nos casos de alunos das instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de Abril de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 08 de Abril de 2020.

DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete